

Secretaria da Saúde desenvolve ações de combate à dengue

Valinhos conta hoje com 30 notificações de casos suspeitos de dengue, seis positivos, sendo quatro importados (adquiridos fora do município) e dois autóctones (contraídos no município). Dos seis casos positivos, três são de moradores da área central da cidade. Agentes sanitários realizaram a busca ativa e foram encontradas mais cinco pessoas com suspeitas da doença.

Segundo a diretora da Divisão de Controle de Zoonoses, Marli Aparecida da Silva, fez-se necessária a aplicação de inseticida nessa área, para a eliminação do mosquito contaminado, evitando a transmissão da doença a outras pessoas. O trabalho foi executado por equipes de saúde da SUCEN (Superintendência de Controle de Endemias). A Equipe de Controle de Vetor da Secretaria da Saúde também realizou a eliminação de criadouros nos imóveis situados nessa região, bem como a aplicação de larvicida em locais com água parada.

"Todos devem realizar as ações de controle do mosquito, já que a única maneira de evitar a dengue é não deixar o Aedes nascer. Além do que, combater a larva é mais fácil que combater o mosquito adulto", destacou a diretora da Divisão de Controle de Zoonoses, Marli Aparecida da Silva. No ano passado, entre os meses de janeiro e fevereiro, Valinhos havia registrado três casos.

Ações

Para prevenção da dengue no município, o Departamento de Saúde Coletiva desenvolve atividades ininterruptas e pontuais. Os agentes sanitários fazem diariamente visitas de casa em casa para orientação dos moradores e eliminação de criadouros, como pneus, garrafas, latas e

outros objetos que possam acumular água. Um outro trabalho é a coleta de larvas em toda a cidade para o cálculo do índice de infestação. Também é feito o controle da proliferação do inseto em 42 pontos estratégicos, como depósitos de ferro-velho, borracharias, cemitério e Almoxarifado Municipal.

A Secretaria da Saúde promove também arrastões na região dos bairros onde há registros de casos de dengue. Os agentes sanitários entram nas residências para a retirada de criadouros, orientam os moradores e, quando há necessidade, aplicam larvicidas para eliminação de larvas.

Entre os meses de março e abril a Prefeitura realizará uma Operação Cata-Bagulho em 115 bairros, para eliminação de criadouros por toda cidade. "Apesar da população ter informação sobre a dengue, ainda hoje 80% dos criadouros do mosquito estão dentro das residências. Precisamos melhorar essa situação e para isso contamos com a colaboração de todos", disse Marli.

Dengue

A dengue é uma doença causada por um vírus, transmitido pela picada do mosquito *Aedes aegypti* infectado. Pode causar febre alta, dores musculares e na cabeça e manchas vermelhas pelo corpo. O mosquito tem hábitos diurnos sendo que apenas a fêmea costuma picar. Para sua sobrevivência, é necessário acúmulo de água limpa, encontrados em pratinhos de plantas, caixas de água descobertas, objetos jogados ao relento, entre outros. Daí a importância da eliminação desses criadouros para a prevenção da doença.



Sucen realiza pulverização de imóveis na área central

Dicas de prevenção à dengue

- Desobstruir as calhas do telhado, para não haver acúmulo de água.
- Não deixar pneus ou recipientes que possam acumular água expostos à chuva. Mantenha-os em local seco e protegido.
- Lave os pratinhos de vasos de plantas e xaxins uma vez por semana usando escova esfregando bem as bordas.
- Não deixe no quintal objetos que acumulem água e guarde garrafas velhas de cabeça para baixo, mantendo-as sempre vazias.
- Mantenha caixas d'água, tambores e cisternas bem fechados, sem frestas, para

impedir a entrada do mosquito.

f) Lave os bebedouros de aves e animais com bucha pelo menos uma vez por semana e troque a água todos os dias.

g) Ao sair de viagem, redobre todos os cuidados, tampe o vaso sanitário e feche bem os latões de lixo.

Lembre-se que se apresentar febre e mais um destes sintomas: dor no corpo, dor de cabeça, manchas avermelhadas na pele, dor no fundo dos olhos, sangramentos procure o serviço de saúde mais próximo e informe a vigilância epidemiológica, telefone:38295676.

Prefeitura entrega EMEI da Boa Esperança totalmente reformada

A Prefeitura de Valinhos realizará neste sábado, dia 28, às 10 horas, uma solenidade para marcar a conclusão das obras de reforma e ampliação da EMEI (Escola Municipal de Educação Infantil) "Agnelo Rossi", localizada no bairro Boa Esperança.

Construída na década de 70, a EMEI atende atualmente 130 crianças no Infantil I, II e Pré. Segundo a diretora Maria Angélica Ramos Cabrera, a melhoria nas instalações proporcionará mais entusiasmo e qualidade no desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Durante o período de reforma, iniciada em 11 de setembro do ano passado, os alunos da EMEI foram transferidos provisoriamente para o Clube do Santo Antonio. Segundo o secretário da Educação, Zeno Ruedell, a partir do dia 2 de março, segunda-feira, as aulas já recomeçarão na própria EMEI.

De acordo com o secretário de Obras Públicas,

José Antonio Francisco Alves, a unidade passou por uma reforma completa em seus 585 metros quadrados, incluindo troca de piso, revestimento, forro, parte elétrica e hidráulica, além da construção de uma miniquadra. Haverá ainda a ampliação de 60 metros quadrados no hall de entrada. O custo da obra ficou perto de R\$ 255 mil e foi arcado com recursos municipais.



EMEI Boa Esperança passa por reforma geral

Valinhos terá Plano de Defesa Civil

Um Plano Municipal de Defesa Civil será o mais novo instrumento da Prefeitura de Valinhos para o atendimento de acidentes de grandes proporções. O Plano, que está sendo desenvolvido pelo Departamento de Coordenadoria de Defesa Civil, vai unir informações importantes para o município agir com rapidez e de maneira adequada em casos de desastres, naturais ou provocados, que necessitem de ações integradas ao socorro de um grande número de vítimas. De acordo com o órgão, no Estado de São Paulo, as cidades de Itanhaém e Sorocaba também utilizam planos semelhantes ao que está sendo desenvolvendo.

Segundo o diretor da Coordenadoria de Defesa Civil, Eduardo Matias, a realização do plano vem de uma necessidade do município estar melhor preparado em situações de ocorrências de grande porte. "Embora haja um forte trabalho preventivo junto à população e um

atendimento integrado com a participação de órgãos e iniciativa privada por meio do Plano de Auxílio Mútuo (PAM) este novo plano irá consolidar a parceria com os diversos segmentos e ampliar o poder de resposta em casos de desastres", contou.

Na prática, o Plano Municipal de Defesa Civil trará informações técnicas e operacionais em um manual de procedimentos com normas de atendimento de ocorrências e telefones de contato. "Valinhos, como qualquer outro município, está sujeito a graves acidentes e, por isso, tem que estar cada vez mais preparada. A cidade é rota área do maior aeroporto de carga do país, Viracopos, em Campinas, além de possuir dutos que cortam a cidade com vários produtos inflamáveis; rodovias de intenso tráfego de veículos que transportam produtos perigosos e uma grande área verde que pode ser atingida por queimadas em época de estiagem", disse.

Próximo dia 1º tem "Valinhos Cidade Música" versão samba e pagode

A Prefeitura de Valinhos, por meio da Secretaria de Cultura, promove no próximo dia 1º de março, domingo, no CACC (Centro de Artes, Cultura e Comércio "Adoniran Barbosa") o primeiro "Valinhos Cidade Música" de 2009. Com a versão samba e pagode, o evento tem entrada franca e começa às 13 horas. A programação inclui a apresentação de seis grupos. São eles: Teoria, Pancho Samba Show, Ousadia, Artigo Esgotado, Declaração, que foi

finalista do Programa Astros, e Versá. Também está confirmada a participação das escolas de samba Leão da Vila, Império da Vila, Acadêmicos do Moinho Velho e do Bloco Vermelho e Branco.

Em seu terceiro ano de realização, o projeto "Valinhos Cidade Música", visa dar espaço e oportunidade para os artistas mostrarem o potencial. Ao mesmo tempo, o evento vem, já por várias edições, levando diversão aos jovens e à família valinhense.

SECRETARIA DE

ASSUNTOS JURÍDICOS
E INSTITUCIONAIS

DECRETOS

**DECRETO Nº 7.222
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2009**

Cria e compõe a Comissão de Estudos do Mapa de Valores do Município na forma que especifica.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que "regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências";

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que "estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências";

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 3.581, de 18 de dezembro de 2001, que "institui a planta de valores genéricos e aprova as respectivas tabelas, para fins de lançamento do IPTU e do ITBI, e dá outras providências";

CONSIDERANDO os acentuados desenvolvimentos urbano e imobiliário ocorridos no Município de Valinhos nos últimos anos;

CONSIDERANDO a decorrente defasagem na planta de valores genéricos dos imóveis valinhenses;

CONSIDERANDO a obrigação legal e moral da Administração Municipal de instituir tributos com justiça, equilíbrio e equidade;

CONSIDERANDO os elementos constantes na Ordem de Serviço SAJI nº 36/2009 e no processo administrativo nº 2.500/2009,

EXPEDIENTE

O BOLETIM MUNICIPAL DE VALINHOS (Lei nº 262/60) é um órgão da Prefeitura de Valinhos, produzido pelo Departamento de Imprensa.

Jornalista Responsável:
Sandra Helena Percechito - MTB: 20.676

Produção e Fechamento:
Departamento de Imprensa da
Prefeitura do Município de Valinhos

Impressão:
IMA - Informática de Municípios
Associados S/A

**DECRETA:**

Art. 1º. A Comissão de Estudos do Mapa de Valores do Município, incumbida das ações e providências necessárias visando a adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis do Município, que fundamenta os lançamentos do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e do ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis, é criada neste ato, sendo composta na seguinte conformidade:

- I. Presidente: Marcus Bovo de Albuquerque Cabral;
- II. Membros:
 - a. Nair Katsumi Oganeku;
 - b. Pedro Luiz Rigamonti;
 - c. Ricardo Sacute Arielo;
 - d. Warner Clayton Ferrari;
 - e. William Evaristo de Oliveira.

§ 1º. Os estudos pertinentes deverão ser finalizados em noventa dias.

§ 2º. Os integrantes da comissão de estudos referida no *caput*, com fundamento no art. 279, III, da Lei nº 2.018/86, farão jus a gratificação mensal individual de seis Unidades Fiscais do Município de Valinhos.

Art. 2º. Consideram-se empossados os membros com o início da vigência do presente, independentemente de quaisquer formalidades.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 20 de fevereiro de 2009.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA
Secretário de Assuntos Jurídicos e
Institucionais

ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI
Secretário da Fazenda

CLAUDIMIR KIKO FERREIRA
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no processo administrativo nº 2.500/09-PMV. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 20 de fevereiro de 2009.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e
Institucionais

**DECRETO Nº 7.223
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009**

Altera a composição da Comissão de Representantes para a administração do Centro Comunitário do Parque das Colinas na forma que especifica.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 2º do Decreto nº 7.013, de 03 de abril de 2008, que "permite o uso de edificações dos bens públicos imóveis que específica para administração de Centros Comunitários e dá outras providências", é alterado na seguinte conformidade:

- Art. 2º. ...
XIII. Comissão de Representantes da comunidade em que se localiza o Centro

Comunitário do Parque das Colinas:

- a. ...
- b. representantes da comunidade:
 1. Suely de Cássia Moreira Rosa
 2. ...

Art. 2º. Considera-se empossada a integrante com o início da vigência do presente, independentemente de quaisquer formalidades.

Art. 3º. O mandato do membro ora nomeado coincidirá com o dos demais representantes.

Art. 4º. A função do componente, honorífica e não remunerada, é considerada de relevante interesse público.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 20 de fevereiro de 2009.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA
Secretário de Assuntos Jurídicos e
Institucionais

MÁRCIO FERREIRA
Secretário de Desenvolvimento Social e
Habitação

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no processo administrativo nº 9.571/05-PMV. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, no dia 20 de fevereiro de 2009.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e
Institucionais

**DECRETO Nº 7.224
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009**

Autoriza os órgãos da Administração Municipal a diligenciar visando o recebimento pela Municipalidade de área que especifica em doação pura e simples e institui servidões administrativas perpétuas de vias sanitárias, destinadas à canalização de esgotos sanitários e ao escoamento de águas pluviais, em imóveis da gleba A, do Sítio Plastina, bairro Capuava.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos da Administração Municipal são autorizados a diligenciar visando o recebimento pela Municipalidade, em doação pura e simples, de área desmembrada da gleba A, do Sítio Plastina, bairro Capuava, de propriedade de Pietro Viscardi e Márcia Janete Polli Polidoro Viscardi, herdeiros ou sucessores, objeto da Matrícula nº 4.088 do 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Civil de Pessoas Naturais da Comarca de Valinhos, destinada à área institucional, na forma do Original nº 312/08-ST/SPMA/PMV, integrante deste Decreto, com as seguintes características:

área irregular, delimitada pelas linhas 1-2-3-4-1, com 361,64 m² (trezentos e sessenta e um metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados), medindo e confrontando: pela frente nas extensões de 9,93 m (linha 1-2) e 18,48 m (linha 2-3) em curva, com a Rua

Domingos Filigoi; à direita, de quem da área olha para a Rua Domingos Filigoi, por 53,66 m (linha 3-4) com a área remanescente do loteamento Jardim Maria Ilydia e à esquerda por 30,65 m (linha 4-1), com o lote 6, gleba A, Sítio Plastina, bairro Capuava.

Art. 2º. Servidões administrativas perpétuas de via sanitária destinada à canalização de esgotos sanitários e ao escoamento de águas pluviais são instituídas nos lotes 06 a 12, da gleba A, do Sítio Plastina, bairro Capuava, de propriedade de Pietro Viscardi e Márcia Janete Polli Polidoro Viscardi, herdeiros ou sucessores, objeto da Matrícula nº 4.088 do 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Civil de Pessoas Naturais da Comarca de Valinhos, na forma do Original 259/08-ST/SPMA/PMV, integrante deste Decreto, com as seguintes características:

I. no lote 6: faixa constituída com largura de 3,00 m (três metros), o comprimento médio de 24,67 m (vinte e quatro metros e sessenta e sete centímetros) e a área de 74,01 m² (setenta e quatro metros quadrados e um decímetro quadrado), situada em trecho no lado direito do lote, de quem de seu interior olha para a rua Domingos Filigoi;

II. no lote 7: faixa constituída com largura de 3,00 m (três metros), o comprimento de 3,00 m (três metros) e a área de 9,00 m² (nove metros quadrados), situada em trecho no fundo do lado esquerdo do lote, junto às divisas com os lotes 1 e 8;

III. no lote 8: faixa constituída com largura de 3,00 m (três metros), o comprimento de 10,00 m (dez metros) e a área de 30,00 m² (trinta metros quadrados), situada em toda extensão no fundo do lote;

IV. no lote 9: faixa constituída com largura de 3,00 m (três metros), o comprimento de 10,00 m (dez metros) e a área de 30,00 m² (trinta metros quadrados), situada em toda extensão no fundo do lote;

V. no lote 10: faixa constituída com largura de 3,00 m (três metros), o comprimento de 10,00 m (dez metros) e a área de 30,00 m² (trinta metros quadrados), situada em toda extensão no fundo do lote;

VI. no lote 11: faixa constituída com largura de 3,00 m (três metros), o comprimento de 10,01 m (dez metros e um centímetro) e a área de 30,03 m² (trinta metros quadrados e três decímetros quadrados), situada em toda extensão no fundo do lote;

VII. no lote 12: faixa constituída com largura de 3,00 m (três metros), o comprimento de 11,61 m (onze metros e sessenta e um centímetros) e a área de 34,83 m² (trinta e quatro metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados), situada em toda extensão no fundo do lote.

Art. 3º. Na área destinada a fins institucionais referida no art. 1º incide via sanitária destinada à canalização de esgotos sanitários e ao escoamento de águas pluviais, em faixa constituída com largura de 3,00 m (três metros), o comprimento médio de 48,54 m (quarenta e oito metros e cinquenta e quatro centímetros) e a área de 145,62 m² (cento e quarenta e cinco metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados), situada em toda extensão no lado direito do imóvel, afastada a instituição de servidão administrativa, ônus de



Direito Real previsto no art. 1.225, inciso III, do Código Civil, vez que, com o registro do empreendimento, o domínio de referida área passará a ser da Municipalidade.

Art. 4º. As Secretarias de Assuntos Jurídicos e Institucionais e de Planejamento e Meio Ambiente adotarão as providências necessárias ao cumprimento das disposições constantes deste ato.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto serão suportadas pelos proprietários Pietro Viscardi e Márcia Janete Polli Polidoro Viscardi.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 20 de fevereiro de 2009.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

CLAUDIMIR KIKO FERREIRA
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

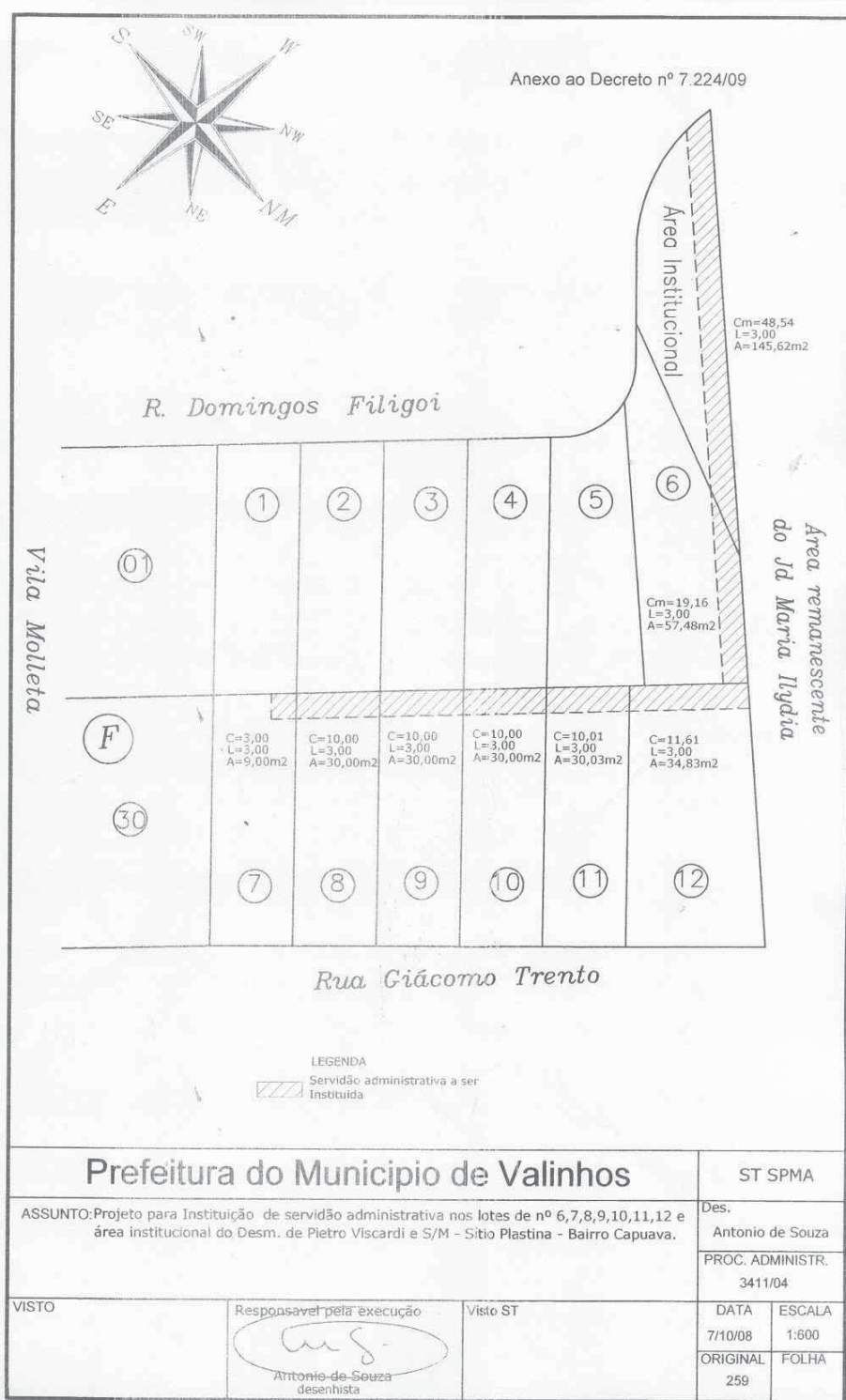
Redigido e lavrado consoante os elementos constantes nos processos administrativos ns. 3.411/04-PMV. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação, no local de costume, em 20 de fevereiro de 2009.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

SECRETARIA DA

FAZENDA

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
Decretos ns. 6.516/06 e 7.031/08



ACÓRDÃO N.º 060/2009 – AUTOS N.º 5.715/2008-PMV

RECORRENTE: TÁCITO EUCLIDES TARGA FERNANDES
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE VALINHOS

EMENTA

CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – RECURSO ORDINÁRIO – INTEMPESTIVIDADE – NÃO CONHECIDO

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os integrantes da JUNTA DE RECURSOS FISCAIS, na conformidade do relatório e do voto a seguir, por unanimidade, **não conhecer do recurso**. Votaram com a Relatora o Presidente Marcus Bovo de Albuquerque Cabral e os Membros Patrícia de Camargo Fagundes, Pedro Luiz Rigamonti e

Ricardo Sacute Arielo.

Valinhos, 19 de fevereiro de 2009 (data do julgamento).

MARCUS BOVO DE ALBUQUERQUE CABRAL, Presidente

ROSANE MENDES RIBEIRO LEITE, Relatora

ANTONIO RICARDO SURITA DOS SANTOS, membro

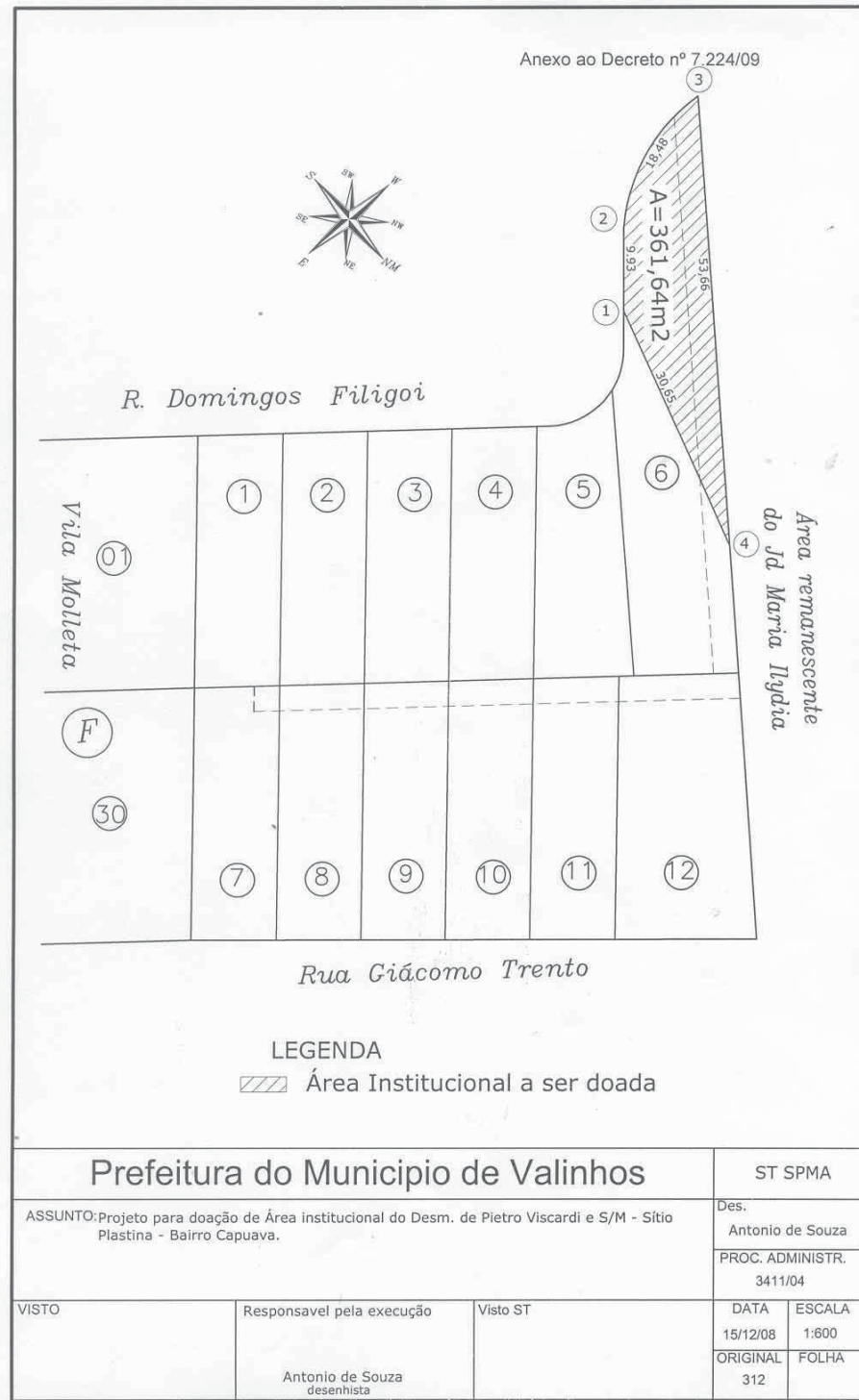
PATRICIA DE CAMARGO FAGUNDES, membro

PEDRO LUIZ RIGAMONTI, membro

RICARDO SACUTE ARIELO, membro

RELATÓRIO

ROSANE MENDES RIBEIRO LEITE
(Relatora): Cuida-se de Recurso Ordinário e





interposto por TÁCITO EUCLIDES TARGA FERNANDES em face da decisão proferida em 1ª instância administrativa pelo senhor Secretário da Fazenda à fl. 43, vez que foi julgada improcedente o requerimento de cancelamento do lançamento da contribuição de iluminação pública, incidente sobre o imóvel de sua propriedade, localizado na Fazenda Fontoura, e a restituição dos valores pagos no período de janeiro de 2006 a maio de 2008, nos seguintes termos:

Por todo o exposto, acolho a réplica ofertada e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a solicitação apresentada, deferindo o pedido de isenção da Contribuição de Iluminação Pública e indeferindo o pedido de restituição dos valores pagos anteriormente.

Alega o recorrente, em síntese, que há previsão expressa no Código Tributário Nacional, artigos 165 a 169, que autoriza a restituição de valores pagos indevidamente.

Neste sentido, assegura que os valores pagos no período de janeiro de 2006 a maio de 2008 lhes são devidos, em decorrência da ausência de iluminação pública na localidade em que se encontra o imóvel de sua propriedade, pugnando pela reforma da decisão de 1ª instância.

É o relatório.

VOTO

ROSANE MENDES RIBEIRO LEITE (Relatora): Senhor Presidente, o recurso não merece ser conhecido.

Pretende o recorrente a reforma da decisão de 1ª instância administrativa para que seja cancelado o lançamento da contribuição de iluminação pública incidente sobre o imóvel de sua propriedade, localizado na Fazenda Fontoura, bem como sejam restituídos os valores pagos no período de janeiro de 2006 a maio de 2008.

Em análise preliminar ao mérito, verifica-se que o recurso ordinário foi interposto pela recorrente fora do prazo previsto no art. 296, do Código Tributário Municipal, que prevê:

Art. 296. Da decisão de 1ª Instância Administrativa caberá os seguintes recursos: I. Ordinário, dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

...

Assim, tendo o recorrente sido cientificado

da decisão de 1ª instância administrativa em 27 de novembro de 2008, o prazo para a apresentação do recurso ordinário encerrou-se em 29 de dezembro. Todavia, somente no dia 16 de janeiro do corrente exercício houve a efetiva interposição do competente recurso.

Nessa esteira, o processo merece ser extinto sem julgamento do mérito, consoante previsão dos artigos 283 e 289 do Código Tributário Municipal, que assim dispõem:

Art. 283. Extingue-se o processo sem julgamento do mérito:

I. quando ocorrer as hipóteses indicadas no §1º do artigo 289;

...

Art. 289. ...

§1º. Na preliminar de mérito deverão ser analisadas a intempestividade, a inépcia da impugnação, incapacidade da parte, defeito de representação ou falta de autorização.

Outrossim, em razão da preclusão temporal, o direito de praticar o ato se extingue independentemente de declaração, consoante previsão do artigo 183, do Código de Processo Civil.

Ademais, vale destacar o ensinamento dos ilustres doutrinadores Nelson Nery Junior e Rosa Maria de Andrade Nery, no tocante à preclusão temporal:

“Ocorre quando a perda da faculdade de praticar ato processual se dá em virtude de haver decorrido o prazo, sem que a parte tenha praticado o ato, ou o tenha praticado a destempo ou de forma incompleta ou irregular.”¹

Neste sentido, pelas razões acima expostas e pelos dispositivos supra transcritos, verifica-se que o recurso ordinário interposto pelo recorrente é intempestivo, ensejando, portanto, a preclusão temporal, razão pela qual o processo merece ser extinto sem julgamento do mérito.

Pelo exposto, não recebo o recurso.

Após o trânsito em julgado do presente acórdão, à Secretaria da Fazenda para as providências elencadas no artigo 301 da Lei 3.915/05.

É como voto.

¹ JUNIOR, Nelson Nery e Rosa Maria de Andrade Nery. Código de Processo Civil Comentado e Legislação Extravagante. São Paulo: RT, 2006. p. 388.

018	Luzia de Carmen Campos Barbarini	87	26/02/70	8
029	Marisa Adriana Galvão Mathias da Silva	86	11/11/62	9
051	Rosângela Tucunduva Hirota	80	02/09/63	10
003	Andréia Zavaglia Ribeiro	80	13/04/71	11
004	Andréa Arcaño Buffa	78	12/02/77	12
013	Flávia Cirilo Fulgenzi	66	02/02/86	13
006	Daniela Prado Furlan	66	23/01/76	14
014	Edilene Bazetto	65	09/04/67	15
015	Vânia Martinazzo de Moraes Bogone	60	10/07/78	16
011	Erica Cristina Pereira	55	29/11/1984	17
039	Gizeth Rey Parrado	50	25/02/1956	18
008	Roseli Silva Bueno	50	24/09/1968	19
007	Lúcia Helena de Oliveira Almeida	50	23/04/1975	20
025	Márcia Helena Conceição Furlan	45	09/06/1975	21
047	Berenice Maria dos Santos	45	14/06/1968	22
040	Dircelene Aparecida de Carvalho	45	28/08/1970	23
045	Adriana Bérnago Fassini	45	01/01/1975	24
037	Márcia Cristina de Souza	45	09/06/75	25
016	Sandra Lucia de Souza Muller	45	27/03/1978	26
034	Maria Aparecida Nechio	40	24/07/1947	27
024	Rosana Lucia Marchiori Capovilla	40	25/04/1957	28
046	Emiliana Margarida de Souza	40	02/07/59	29
027	Lourdes de Fátima Conde	40	22/02/1961	30
022	Magda Eliane Piato Oliva	40	07/02/1968	31
020	Rose Marilda Robles Patrício	40	17/05/1971	32
043	Simone Menegassi Serrano	40	25/04/1973	33
019	Leonice Soares Rosa	40	05/07/1973	34
052	Luciana Aparecida de Souza Lourenço	40	14/08/1976	35
031	Daniela Cristina Yansen Galvão	40	30/04/1977	36
056	Francisli Regiane Zago Teixeira	40	19/08/1977	37
042	Flávia Cristina da Silva Gothardi	40	05/02/1978	38
023	Alice Maria Wobeto	40	25/05/1981	39
053	Camila Catarina de Oliveira	40	08/03/1983	40
041	Ana Cláudia de Paula Lima	40	12/10/1984	41
026	Magda Oliveira Flávio	037	17/11/1969	42
017	Cristina Oliveira Ribeiro	36	07/03/1982	43
054	Edina Silva de Lima	35	02/06/1948	44
021	Celina Candido da Silva Souza	35	14/10/1969	45
001	Cristiane Gomes Talziza	35	05/12/1972	46
012	Elisângela Aparecida Pereira	35	30/06/1987	47
049	Greize Graziela de Souza Borges	34	01/01/1976	48
033	Linda Maria Marangon	30	25/03/1942	49
050	Carmen Aparecida da Silva	30	26/10/1962	50
038	Shirlei Constante Strele	30	04/09/1967	51
055	Valéria Aparecida Antunes Amici	30	27/07/1969	52
044	Simone Cristina Pinto	30	02/06/1979	53
028	Renata dos Santos Tozello Lauer		Desclassificado	
048	Viviane Vieira Camargo		Desclassificado	
036	Patrícia Alves Vieira da Silva		Desclassificado	

SECRETARIA DE

LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS

RESUMO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Encontram-se abertas, na **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos, as seguintes licitações:

PROCESSO DE COMPRAS Nº 0184/2009 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2009:

OBJETO: Aquisição de 21.000 Lt. de Preparado Líquido para Refresco sendo 3.000 (três mil) litros de cada sabor: Maracujá, Tangerina, Uva, Caju, Manga, Goiaba e Abacaxi para uso na formulação da merenda escolar do ensino fundamental - Prefeitura do Município de Valinhos-SP, conforme especificações e condições do Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico e seus anexos.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se disponível, na íntegra, no sistema eletrônico "Licitações-e". site www.bb.com.br
SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: Dia 06/03/2009 às 9hs e 15 minutos.

PROCESSO DE COMPRAS Nº 0185/2009 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2009:

OBJETO: Aquisição de 9.000 Lt. de Preparado Líquido para Refresco sendo 3.000 (três mil) litros de cada sabor: Tangerina, Caju e Morango, para uso na formulação da merenda escolar do ensino infantil - Prefeitura do Município de Valinhos-SP, conforme especificações e condições do Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico e seus anexos.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se disponível, na íntegra, no sistema eletrônico "Licitações-e". site www.bb.com.br
SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: Dia 09/03/2009 às 14hs e 15 minutos.

PROCESSO DE COMPRAS Nº 0186/2009

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2009:

OBJETO: Aquisição de 6.000 Lt. de Preparado Líquido para Refresco sendo 3.000 (três mil) litros de cada sabor: Abacaxi e Morango, para uso na formulação da merenda escolar das creches municipais - Prefeitura do Município de Valinhos-SP, conforme especificações e condições do Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico e seus anexos.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se disponível, na íntegra, no sistema eletrônico "Licitações-e". site www.bb.com.br

SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: Dia 10/03/2009 às 09hs e 15 minutos.

PROCESSO DE COMPRAS Nº 0187/2009 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2009:

OBJETO: Aquisição de 18.000 Kg de Molho de Tomate Refogado para uso na formulação da merenda escolar do ensino fundamental - Prefeitura do Município de Valinhos-SP, conforme especificações e condições do Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico e seus anexos.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se disponível, na íntegra, no sistema eletrônico "Licitações-e". site www.bb.com.br

SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: Dia 06/03/2009 às 09hs e 15 minutos.

PROCESSO DE COMPRAS Nº 0188/2009 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2009:

OBJETO: Aquisição de 8.000 Kg de Molho de Tomate Refogado para uso na formulação da merenda escolar do ensino infantil - Prefeitura do Município de Valinhos-SP, conforme especificações e condições do Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico e seus anexos.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se disponível, na íntegra, no sistema eletrônico "Licitações-e". site www.bb.com.br

SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: Dia 06/03/2009 às 10hs e 15 minutos.

PROCESSO DE COMPRAS Nº 0189/2009 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2009:

SECRETARIA DE

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2009

A Prefeitura do Município de Valinhos, estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, torna público o resultado do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para a admissão temporária de Monitores Técnicos, para ministrar aulas a crianças, adolescentes e/ou idosos, na forma e condições estabelecidas no edital 01/2009, publicado no Boletim Municipal 1115, do dia 11 de fevereiro de 2009.

Obs.: O resultado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2009 também se encontra publicado no Boletim Municipal 1112, de 28 de janeiro de 2009, nas páginas 7 a 11.

Nº Inscr.	Nome	Pontuação	Dt Nasc/o	Class.
009	Maria José Barchese Zanelatto	100	04/05/59	1º
005	Cristiana Maria Ortega do Prado	100	11/06/64	2º
010	Cláudia Miriam Wiffler	100	22/09/64	3º
030	Priscila Renata Ribeiro	100	24/04/74	4º
002	Maria Fernanda da Silva Borin	100	24/02/78	5º
035	Adalberto Pedrucci Junior	90	28/11/61	6º
032	Raquel Trombetta Lira	88	04/11/76	7





OBJETO: Aquisição de 4.000 Kg de Molho de Tomate Refogado para uso na formulação da merenda escolar das creches municipais - Prefeitura do Município de Valinhos-SP, conforme especificações e condições do Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico e seus anexos.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se disponível, na íntegra, no sistema eletrônico "Licitações-e". site www.bb.com.br
SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: Dia 06/03/2009 às 11 horas

PROCESSO DE COMPRAS Nº 0190/2009 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2009:

OBJETO: Aquisição de 18.000 Kg de Salsicha de Frango, para uso na formulação da merenda escolar do ensino fundamental - Prefeitura do Município de Valinhos-SP, conforme especificações e condições do Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico e seus anexos.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se disponível, na íntegra, no sistema eletrônico "Licitações-e". site www.bb.com.br
SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: Dia 09/03/2009 às 09hs e 15 minutos.

PROCESSO DE COMPRAS Nº 0191/2009 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2009:

OBJETO: Aquisição de 8.000 Kg de Salsicha de Frango, para uso na formulação da merenda escolar do ensino infantil - Prefeitura do Município de Valinhos-SP, conforme especificações e condições do Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico e seus anexos.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se disponível, na íntegra, no sistema eletrônico "Licitações-e". site www.bb.com.br
SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: Dia 09/03/2009 às 10hs e 15 minutos.

PROCESSO DE COMPRAS Nº 0192/2009 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030/2009:

OBJETO: Aquisição de 1.000 Kg de Salsicha de Frango, para uso na formulação da merenda escolar das creches municipais - Prefeitura do Município de Valinhos-SP, conforme especificações e condições do Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico e seus anexos.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se disponível, na íntegra, no sistema eletrônico "Licitações-e". site www.bb.com.br
SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: Dia 09/03/2009 às 11 horas.

Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos na Divisão de Certames Licitatórios da Prefeitura Municipal de Valinhos das 09:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 17:00 hs, pelo fones: (19) 3849-8046 ou ainda pelo e-mail: rreis@valinhos.sp.gov.br

Valinhos, 25 de fevereiro de 2009

ROSANA RODRIGUES REIS
Divisão de Certames Licitatórios

MARIA DO CARMO BONON
Departamento de Licitações e Compras

JORGE LUIZ DE LUCCA
Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos
Secretário

SECRETARIA DE

PATRIMÔNIO E ARQUIVO PÚBLICOS

"PLANTÃO DE ATENDIMENTO A SITUAÇÕES EMERGENCIAIS - PASE" Decreto n.º 5049/1999

Servidora da Secretaria de Patrimônio e Arquivo Públicos, que estará de Plantão no mês de março/2009, respectivamente:

LILIAN ROBERTA TEOFILLO
Nextel id: 55*42*3300

Atenciosamente,

João B. Pollastrini Jr.
Secretaria de Patrimônio e Arquivo Públicos
Secretário

SECRETARIA DE

PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2009

O Departamento de Meio Ambiente da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, vem pelo presente comunicar a lavratura do Auto de Infração nº 03/2009 - série SMA, de 18 de fevereiro de 2.009, a **Renew Negócios Imobiliários Ltda**, estabelecida à **Rua Dr. Adhemar de Barros, Nº 738 - Terra Nova - Valinhos/SP**, por ocorrência de veiculação de material publicitário através de anúncios (Outdoors ou Placas) sem prévia autorização da prefeitura, causando poluição visual na cidade, contrariando o disposto nos artigos 66 § 1º e 118 da Lei 2953/1996 (Código de Posturas do Município de Valinhos), estando sujeito às penas previstas no artigo 130 do referido diploma legal. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias para a defesa ou impugnação do auto de infração, conforme determina o inciso V, do artigo 132, da Lei Municipal nº 2953/96.

E para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital.

Valinhos, 18 de fevereiro de 2.009.

ENG.º SILVIO N. SPIANDORELLI
Diretor de Meio Ambiente

SECRETARIA DA

SAÚDE

EDITAL 93/09

O Departamento de Saúde Coletiva vem pelo presente, comunicar os **INDEFERIMENTO** dos recursos abaixo relacionados:

· Recurso apresentado ao Auto de Infração nº 815 série CC a **VIDEIRA FERREIRA & FERREIRA LTDA - ME**.

· Recurso apresentado ao Auto de Infração nº 814 série CC a **MARCOS SÉRGIO GONÇALVES**.

· Recurso apresentado ao Auto de Infração nº 723 série CC a **MOTRIZ ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - EPP**.

· Recurso apresentado ao Auto de Imposição de Penalidade de nº 696 série CC a **PADARIA E CONFEITARIA SÃO JOAQUIM LTDA - ME**.

E para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Valinhos, 20 de Fevereiro de 2009.

LUIZ CARLOS FUSTINONI
Secretário

EDITAL 94/09

O Departamento de Saúde Coletiva vem pelo presente, comunicar os **INDEFERIMENTO** dos protocolos selecionados abaixo:

· Protocolo nº 1290/08 a **PASVIEM COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE COSMETICOS LTDA**.

· Protocolo nº 1232/08 a **PERSOAP IND. E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA**.

· Protocolo nº 147/09 a **ELZA FERNANDES INDAIATUBA - ME**.

E para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Valinhos, 20 de Fevereiro de 2009.

LUIZ CARLOS FUSTINONI
Secretário

EDITAL 95/09

Comunicado do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA.
O Secretário da Saúde defere a **Renovação**

da **Licença de Funcionamento** do estabelecimento abaixo relacionado:

Nº Prot.: 1347/08
Data de Validade: 06/01/2010
Nº CEVS: 355620601-109-000006-1-2
Razão Social: CHR HANSEN IND. E COM. LTDA
CNPJ/CPF: 48871545000108
Ramo Atividade: INDÚSTRIA DE ADITIVOS PARA ALIMENTOS

Valinhos, 20 de Fevereiro de 2009.

LUIZ CARLOS FUSTINONI
Secretário

EDITAL 96/09

Comunicado do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA.

O Secretário da Saúde defere a **Licença de Funcionamento Inicial** dos equipamentos abaixo relacionados:

Nº Prot.: 1077/08
Data de Validade: 01/12/2010
Nº CEVS: 355620601-863-000490-1-8
Razão Social: MARIA LUIZA LÁZARO MEDINA
CNPJ/CPF: 44937237691
Ramo Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Resp. Legal/Téc.: MARIA LUIZA LÁZARO MEDINA
C P F :

449.372.376-91
CRO: 29304

Nº Prot.: 610/08
Data de Validade: 02/04/2010
Nº CEVS: 355620601-863-000245-1-1
Razão Social: MARIA LUIZA LÁZARO MEDINA
CNPJ/CPF: 44937237691
Ramo Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Resp. Legal/Téc.: MARIA LUIZA LÁZARO MEDINA
C P F :

449.372.376-91
CRO: 29304

Valinhos, 20 de Fevereiro de 2009.

LUIZ CARLOS FUSTINONI
Secretário

EDITAL

A Prefeitura do Município de Valinhos através da Secretaria de Saúde torna público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2009.

Médico Cardiologista

Clas.	Nome	Pontos
1º	Heraldo José Vivarelli Curti	75,0
2º	Cecília Stella Santos Schrott	32,0

Os recursos com relação à classificação deverão ser devidamente fundamentados e dirigidos à Secretaria de Saúde no prazo determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2009 publicado no Boletim Municipal nº 1114.

E, para que não se alegue desconhecimento, é expedido o presente Edital, que é publicado no Paço Municipal e no Boletim Municipal, órgão oficial de imprensa.

Valinhos, 18 de fevereiro de 2009

Luiz Carlos Fustinoni
Secretário da Saúde

DEPARTAMENTO DE

ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS

Resultado de Julgamento

Tomada de Preços nº. 01/2009
Processo de Compras nº. 02/2009
A.C.J.L. comunica o julgamento e classificação ocorridos: RRC AUTO POSTO LTDA, primeira classificada. E, em face da classificação ocorrida, abre-se o prazo para interposição de recurso, conforme determina o artigo 109 da lei federal 8666/93 e suas posteriores alterações.

Mário Antônio Augusto
Presidente da C.J.L.

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº. 07/2009
Processo de Compras N.º 09/2009
Data do Pregão: 09/03/2009
Horário encerramento: 09:30 horas
Objeto: Aquisição de materiais, produtos e reagentes de laboratório, para uso em análises de água e uso nos laboratórios.

Pregão Eletrônico nº. 12/2009
Processo de Compras N.º 24/2009
Data do Pregão: 10/03/2009
Horário encerramento: 14:30 horas
Objeto: Caminhão de pequeno porte, cabine dupla, com carroceria em chapa de aço, zero quilômetro ano/modelo 2009/2009.

Publicações e informações: www.licitacoes.com.br / www.daev.org.br

Valinhos, 20 de fevereiro de 2009.

Flávia da Rocha Azevedo de Paula Santos Nardi
Autoridade Competente

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DIVISÃO DE PESSOAL RESUMO DAS PORTARIAS JÁ PUBLICADAS NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA N.º 2044 / 2009 CONSIDERANDO os elementos constantes na C.I. nº 003/09 DMEM/DOM, **resolve:**

NOMEAR com fundamento no artigo 17, inciso III, da Lei n.º 2018/86 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c o artigo 40 "caput" e §§ da Lei n.º 3182/98, o servidor:

Marcello César Lino, ocupante do cargo de provimento efetivo de Diretor da Divisão de Obras e Manutenção, para exercer a função de substituição, o cargo de provimento efetivo de Diretor da Divisão de Manutenção Eletro-Mecânica do Departamento de Obras e Manutenção, durante o período de 02 de março de 2009 a 21 de março de 2009, no impedimento de seu titular, por este estar em gozo de férias.
Valinhos, 18 de fevereiro de 2009.

PORTARIA N.º 2045 / 2009 CONSIDERANDO os elementos constantes na C.I. nº 003/09 DMSE/DOM, **resolve:**

NOMEAR com fundamento no artigo 17, inciso III, da Lei n.º 2018/86 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c o artigo 40 "caput" e §§ da Lei n.º 3182/98, o servidor:

Ricardo Contin de Marialva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Programador de Serviços, lotado na Divisão de Manutenção do Sistema de Água, do Departamento de Obras e Manutenção, para exercer a função de substituição, o cargo de provimento efetivo de Diretor da Divisão de Manutenção do Sistema de Esgotos do Departamento de Obras e Manutenção, durante o período de 04 de março de 2009 a 13 de março de 2009, no impedimento de seu titular, por este estar em gozo de férias.
Valinhos, 18 de fevereiro de 2009.

ENG.º ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO
Presidente

"Plantão de Atendimento de Situações Emergenciais - PASE"

Resolução nº. 461 de 11 de abril de 2003.

Em atendimento ao disposto na Resolução em referência, bem como no Processo Administrativo nº. 504/2003-DAEV, segue abaixo a relação dos servidores do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos escalados para prestar serviços como plantonistas durante o mês de **março de 2009**.

**Servidor**

Geraldo José Teixeira das Neves
Eliseu Dias da Silva
Cláudia Helena Mayer Cristófoli
Luciana Arantes de Andrade
Ermelindo Sylvestre Fortunato
Oswaldo Mendes de Carvalho
João Carlos Lisboa
José Nilton da Silva
José Roberto Berti
Ailton Romeu Cantarani
Benedito Matias da Silva
Aloisio Suate
Antônio Evangelista de Lima
João Luiz Veronez
Valdecir da Silva
Valdir Aparecido Oliveira

Divisão

DMSA / DOSA
DMSE / DOS
ETA I e II
ETE
DME
DME
DMSA
DMSA
DMSA
DMSE
DMSE
DMSE
DMSE
Retroescavadeira
DT
DT
DT

Celular

9792-6503
9839-1470
9792-7179
9798-1729
9797-2893
9839-1469
9792-6603
9700-3091
9785-0673
9782-2691
9795-1175
9795-1175
9601-4199
9795-0070
9625-8399
9791-4977

Valinhos, 19 de fevereiro de 2009.

Eng.º MÁRCIO ARANTES DE ANDRADE
Departamento de Obras e Manutenção
Diretor

MÁRIO ANTÔNIO AUGUSTO
Departamento Administrativo
Diretor

CONSELHOS MUNICIPAIS**CASA DOS CONSELHOS****EDITAL DE CONVITE**

A Casa dos Conselhos convida os Presidentes dos Conselhos do Município de Valinhos, para reunião a ser realizada no dia **06/03/2008**, às **9h00**, na sede da Casa, localizada na Rua 31 de Março s/nº, Praça Anny Carolyne Bracalente, Vila Boa Esperança, nesta cidade, telefone: 3859-9191 e Fax: 3859-1584, com a seguinte Pauta:

- I – Apresentação da Equipe e do Funcionamento da Casa dos Conselhos;
- II – Conversa com os Presidentes para identificar as demandas;
- III – Debates sobre o Regulamento Interno da Casa;
- IV – Encaminhamento sobre o Fórum Permanente de Conselhos;
- V – Assuntos Gerais.

Valinhos, SP, 18 de fevereiro de 2009.

ULISSES DO PORTO SALVADOR
Chefe da Seção de Apoio à Casa dos Conselhos Municipais

Publicada na Casa dos Conselhos, mediante afixação no local de costume, em 18 de fevereiro de 2009.

ULISSES DO PORTO SALVADOR
Chefe da Seção de Apoio
Casa dos Conselhos

CONSELHOS MUNICIPAIS**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****Convocação**

Pela presente convocamos os Conselheiros, em conformidade com os artigos 23 a 25 do Regimento Interno, para a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o próximo dia 05/03/2009 – 5ª feira, às 16:30h, na Casa dos Conselhos localizada à Rua 31 de Março s/n, Praça Anny Carolyne Bracalente, Vila Boa Esperança, Valinhos/SP.

Pauta

- 1 – Ordem do Dia (Art. 33/RI)
- 1) Posse de Conselheiro Tutelar;
- 2) Formação de Comissão para nova eleição do Conselheiro Tutelar – Suplência (2007/2010).

Valinhos, 19 de Fevereiro de 2009.

MARIA TERESA DEL NIÑO JESUS E.S. AMARAL
Presidente do CMDCA

CONSELHOS MUNICIPAIS**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE****ERRATA**

Foi publicado no Boletim Municipal nº 1116, de 18/02/2009, na página 13, a Ata da Assembleia de Eleição dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, sendo que:

Onde se lê:

“... será realizada no dia 20/04/2008, ...”

Lei-a se:

“... está prevista para realizar-se no dia 20/02/2009, ...”

Valinhos, SP, 19 de fevereiro de 2009.

ULISSES DO PORTO SALVADOR
Chefe da Seção de Apoio da Casa dos Conselhos

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Casa dos Conselhos comunica, que após Assembleia de Eleição da Sociedade Civil e indicações do Poder Executivo, de conformidade com a Lei Municipal nº 4.357/2008, iram compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, mediante Decreto Municipal de nomeação, os seguintes conselheiros:

I – Representantes do Poder Executivo:

1. Representantes da Secretaria competente pela gestão ambiental municipal:

Titulares: Claudimir Kiko Ferreira e Silvio Natalino Spianorelli.

Suplentes: Diego Fernandes Alarcon e André Luiz de Souza Lacerda;

2. representantes de órgãos da Administração Municipal que preferencialmente possuam relacionamento com as questões ambientais:

Titulares: Juraci Caetano, José Eduardo Figueiredo, Jânio dos Santos, Rover José Rondinelli Ribeiro, Antonio Ricardo Surita dos Santos, Moisés Antonio Moysés;

Suplentes: Marcelo Carline Queiroz; Sidnei Aparecido Reale; José Antonio Francisco Alves; Márcio Arantes de Andrade; Geraldo Norberto

Bueno; Carlos Roberto Tosto.

II – Representantes de entidades da sociedade civil, legalmente constituídas:

1. integrantes de entidades de defesa do Meio Ambiente;

Titulares: Alexandre Luiz Tonetti e Jorge Monteiro Vicente;

Suplentes: Julio Cezar Tonetti e Mauro Sergio Pinto da Costa.

2. integrantes de entidades de classe;

Titulares: Patrícia Daniela Stefanini, Antonio Roberto Montero e Harú Cesar Waetge;

Suplentes: Fabiana Roberta Peres Cintra Zarif, Feliph Comuni Tordin e Rosa Helena Manali Bortoletto.

3. integrantes de Associações de Bairros.

Titulares: Bitenil Paixão Silva, Reginaldo da Silva Melo e Odair Faria;

Suplentes: Lilian Martins de Oliveira, Lairton Martins de Oliveira e Horst thielemann.

Valinhos, SP, 18 de fevereiro de 2009.

ULISSES DO PORTO SALVADOR
Chefe da Seção de Apoio à Casa dos Conselhos Municipais

Publicada na Casa dos Conselhos, mediante afixação no local de costume, em 18 de fevereiro de 2009.

ULISSES DO PORTO SALVADOR
Chefe da Seção de Apoio
Casa dos Conselhos

CONSELHOS MUNICIPAIS**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****Extrato da Ata da 216ª Reunião - Conselho Municipal de Saúde**

Ducentésima décima sexta (216ª), Reunião, Extraordinária, do Conselho Municipal de Saúde, realizada aos dezesseis de fevereiro de dois mil e nove (16/02/2009), no auditório da Casa dos Conselhos, presentes os seguintes **Conselheiros titulares:** Bitenil Paixão Silva, Ilídio de Albuquerque Cabral, Maria das Neves da Silva, José Pio de Oliveira, Eliane Silvestre, Débora Conceição Ribeiro de Azevedo, Maria Regina Almeida Guglielminetti, Isaias Pedro Cardoso, Carina Missaglia Dias; **Conselheiros suplentes:** Jesus Gervasio Candido, Carlos de Moura, Vera Lúcia Soveral da Silveira, Vanderlei dos Santos Portugal, Fábio Ciasca; **Presentes Também:** Alex Arito – UBS Jardim Imperial; **Justificativas de ausência:** Décio Zenone. Doze conselheiros presentes com poder de voto. Com primeira chamada às 15h00, sem o número regimental de membros, e segunda chamada às 15h30min. Com número regimental de membros (segunda parte dos §§ 1º e 2º, do Art. 16 R.I.). Foi iniciada a reunião sob a presidência do conselheiro Ilídio de Albuquerque Cabral, **Item I da pauta – Apresentação, debates e aprovação do Regulamento Eleitoral – biênio 2009/2011, do Conselho Comunitário da Saúde**, após apresentação e debates, Regulamento Eleitoral – biênio 2009/2011, do Conselho Comunitário da Saúde **aprovado** na íntegra por unanimidade; **Item II da pauta – Apresentação, debates e aprovação do Regulamento Eleitoral – biênio 2009/2011, do Conselho Municipal da Saúde;** após apresentação e debates, Regulamento Eleitoral – biênio 2009/2011, do Conselho Municipal da Saúde, **aprovado** na íntegra por unanimidade; **Item III da pauta – Regimento Interno (alterações debates e votação);** item de pauta não votado, voltará à pauta em reunião ordinária; **Assuntos Gerais:** esclarecimentos sobre a **jornada de saúde** que será realizada em data oportuna. **Deu-se por encerrada a reunião, da qual eu Patrícia Moraes Bonci redigi a presente ata, que após lida e aprovada será lançada em livro próprio e assinada pelo Presidente e Secretária Executiva, de acordo com o Art. 19, do Regimento Interno.**

RESOLUÇÃO CMS Nº 01/2009 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009.

“Regulamento para eleição dos membros dos profissionais de saúde e usuários das Unidades Básicas de Saúde – UBS’s, do Conselho Comunitário de Saúde – CCS”.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua 215ª (ducentésima décima quinta) Reunião Extraordinária, realizada no dia 28 de janeiro de 2009, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080/90, a Lei 8142/90 e a Lei Municipal nº 3896/05,

Das Disposições Iniciais

Artigo 1º - O processo de eleição dos representantes dos profissionais de saúde e usuários das Unidades Básicas de Saúde - UBS's, que irão compor o **Conselho Comunitário de Saúde – CCS**, conforme disposição da Lei Municipal nº 3720, de 17 de outubro de 2003, observará os critérios estabelecidos no presente Regulamento.

Artigo 2º - O processo de escolha dos representantes dos vários segmentos será desencadeado pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS, em conjunto com as UBS's, com a publicação do edital e jornais de ampla divulgação no Município.

§1º - As eleições serão convocadas, através de Edital do CMS, a ser publicado no Boletim Municipal.

§2º - As eleições serão realizadas no dia 19 de março de 2009, em cada uma das UBS's, das 09h00min às 16h00min.

§3º - Serão realizadas 02 (duas) votações em separado:

I – a primeira para os representantes dos profissionais de saúde de UBS's, nos termos do Artigo 17, da Lei Municipal nº 3720, de 17/10/2003;

II – a segunda para os representantes da coletividade dos usuários das UBS's, de conformidade o Artigo 16, da Lei Municipal nº 3720, de 17 de outubro de 2003.

Da Inscrição dos Candidatos

Artigo 3º - A inscrição dos Candidatos usuários será na sede das UBS's, na qual o candidato deverá ser morador da área de abrangência da UBS, no período de 09 à 13 de março de 2009.

Artigo 4º - A inscrição dos profissionais de saúde deverá ocorrer na UBS onde o mesmo é lotado.

Artigo 5º - Para a inscrição é necessária o preenchimento de Ficha do Candidato(a) e apresentação dos documentos abaixo, sendo que o candidato receberá no ato da inscrição o protocolo da mesma:

I – Cédula de Identidade (RG) (cópia e original)

II – Comprovante de Residência; (cópia e original)

§1º - Para garantir a legitimidade de representação paritária dos usuários, é vedada à escolha de representante dos usuários que tenha vínculo, dependência econômica ou comunhão de interesse com **quaisquer dos representantes dos demais segmentos integrantes do Conselho**, de conformidade com o Artigo 68 e 71, do Código de Saúde do Estado.

§2º - Não poderão candidatar-se nas vagas de representantes da coletividade usuária, os servidores públicos municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo, lotados junto à Secretaria de Saúde, da Municipalidade, e os servidores públicos municipais, ocupantes de cargo de provimento em comissão, lotados em quaisquer órgãos da Prefeitura do Município de Valinhos, nos termos do Artigo 19, da Lei Municipal nº 3720, de 17 de outubro de 2003.

Das Cédulas de Votação



Artigo 5º - A Secretaria da Saúde responsabilizar-se-á pela elaboração das cédulas de votação, contendo o nome dos candidatos em ordem alfabética.

Da Eleição e Votação dos Representantes dos Profissionais de Saúde das UBS's

Artigo 6º - Os membros, titulares e suplentes representantes dos profissionais de saúde das UBS's, serão eleitos em eleições entre seus pares.

§1º - Todos os profissionais de saúde lotados nas UBS's, poderão candidatar-se na eleição de que trata o caput.

§2º - Uma vez eleito na unidade o profissional de saúde só poderá ser transferido após justificativa aprovada pelo CMS.

Da Eleição e Votação dos Representantes da Coletividade Usuária das UBS's

Artigo 7º - Os membros representantes da coletividade usuária, titulares e suplentes, serão eleitos através do pleito amplamente divulgado na área de abrangência das UBS's.

Parágrafo Único - Será considerada coletividade usuária, o conjunto de municípios que residam na área de atendimento da UBS.

Artigo 8º - A votação será secreta e nominal, em cédulas rubricadas no mínimo por 02 membros da comissão eleitoral.

§1º - Para proceder à votação, o usuário assinará lista de presença específica para este fim, e apresentará o documento de identidade.

§2º - A responsabilidade das cédulas de votação será da coordenadora da UBS.

§3º - Os usuários poderão votar em até 02 (dois) candidatos.

§4º - Será permitida a presença de fiscais dos candidatos no período de votação.

Da Apuração dos Votos

Artigo 9º - A apuração dos votos será feita pelo coordenador da UBS e os candidatos e os fiscais presentes, imediatamente após o encerramento do período de votação.

§1º - Encerrado o processo de votação não será permitida qualquer tipo de participação de eventuais retardatários.

§2º - serão considerados nulos os votos dirigidos a candidatos não cadastrados ou que contenham rasuras ou adulterações.

Artigo 10 - Havendo empate na quantidade de votos, os critérios de desempate serão:

I - primeiro: o maior tempo na função de membro de CCS;

II - segundo: o candidato mais idoso;

III - terceiro: o maior tempo na função de membro do CMS;

IV - quarto: o sorteio.

Dos Candidatos Eleitos

Artigo 11 - Os 02 (dois) primeiros candidatos da Coletividade de Usuários serão considerados Titulares e os 02 (dois) subseqüentes serão designados como Suplentes.

Artigo 12 - No caso dos candidatos dos profissionais de saúde, o mais votado será considerado Titular e o segundo mais votado, Suplente.

Parágrafo único - No caso do número de candidatos ser igual ou inferior ao número de vagas, o candidato inscrito somente poderá ser eleito tendo no mínimo um voto, devendo o processo de votação transcorrer normalmente.

Das Disposições Gerais

Artigo 13 - Concluída a eleição, a Comissão Eleitoral do CMS encaminhará a publicação ao Órgão Oficial a relação dos nomes dos Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes.

Artigo 14 - O representante do Poder público e seu suplente serão indicados pelo Secretário Municipal de Saúde.

Artigo 15 - Na data de 25 de março de 2009, através de decreto municipal, serão nomeados os candidatos eleitos.

Artigo 16 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Artigo 17 - Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 18 - Revogam-se as disposições em contrário.

Valinhos, SP, 16 fevereiro de 2009.

VERA LÚCIA SOVERAL DA SILVEIRA
Coordenadora Geral da Comissão Eleitoral

ILÍDIO DE ALBUQUERQUE CABRAL
Presidente do CMS de VALINHOS

RESOLUÇÃO CMS Nº 02/2009 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009

"Estabelece normas para a realização da Eleição dos membros representantes dos Usuários e Profissionais de Saúde do Conselho Municipal de Saúde - CMS" e dá outras providências".

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua 215ª (ducentésima décima quinta) Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de janeiro de 2009, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080/90, a Lei 8142/90 e a Lei Municipal nº 3896/05,

RESOLVE:

Artigo 1º - São fixadas para a realização da eleição dos membros representantes dos Usuários e Profissionais de Saúde, que irão compor o CMS, as normas constantes do Regulamento que baixa com a presente Resolução.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Valinhos, SP, 16 de fevereiro de 2009.

ILÍDIO DE ALBUQUERQUE CABRAL
Presidente do CMS de VALINHOS

Patrícia Moraes Bonci
Secretária Executiva do CMS

REGULAMENTO

"Regulamento para eleição dos membros dos Usuários e de Profissionais de Saúde, do Conselho Municipal de Saúde - CMS, para o biênio 2009/2011".

Das Disposições Iniciais

Artigo 1º - O processo de eleição dos representantes dos Usuários e dos Profissionais de Saúde, que irão compor o Conselho Municipal de Saúde - CMS, conforme disposição da Lei Municipal nº 2.387/91, bem como suas posteriores alterações, observará os critérios estabelecidos no presente Regulamento.

Artigo 2º - O processo de escolha dos representantes dos vários segmentos será desencadeado pelo CMS, com a publicação do Edital nos meios de comunicação à disposição no Município, inclusive em jornais de ampla divulgação.

§1º - As eleições serão convocadas, através de Edital do Presidente do CMS, a ser publicado no Boletim Municipal.

§2º - As eleições serão realizadas no dia 23/04/09, nas dependências da Casa dos Conselhos, localizada à Rua 31 de Março s/nº - Praça Anny

Bracalente - Jardim Boa Esperança, das 17:00 às 20:00 horas.

§2º - Serão realizadas, simultaneamente, 05 (cinco) votações:

I - para o preenchimento de 02 (duas) vagas dos representantes dos profissionais de saúde lotados nas UBS;

II - para preenchimento de 06 (seis) vagas dos representantes dos Usuários das UBS, de conformidade com o Artigo 18, da Lei Municipal nº 3.720/2003;

III - para preenchimento de 02 (duas) vagas dos representantes da sociedade civil organizada e das entidades legalmente constituídas com sede no município não ligados à área de saúde;

IV - para preenchimento de 01 (uma) vaga do representante de sindicato patronal instalado no município não ligado à área de saúde;

V - para preenchimento de 01 (uma) vaga do representante de sindicato de trabalhadores instalados no município não ligado à área de saúde.

Da Inscrição dos Candidatos

Artigo 3º - As inscrições dos Candidatos serão realizadas de 13 à 17 de abril de 2009 das 8:00 às 17:00 horas na Casa dos Conselhos.

Parágrafo Único - No momento da inscrição o candidato deverá declinar o nome pelo qual será identificado na Cédula de Votação.

Artigo 4º - Para candidatar-se a uma das vagas deverá o requerente pertencer ao segmento da vaga existente, mediante preenchimento de Ficha de Inscrição e apresentação dos seguintes documentos, sendo que o candidato receberá no ato da inscrição o protocolo da mesma:

I - Cédula de identidade (RG) (cópia e original);
II - Comprovante da indicação, a qual ficará anexada à ficha;

III - No caso, dos usuários da UBS, deverá indicar o número do Decreto que o nomeou.

§1º - A habilitação dos candidatos oriundos das UBS será comprovada pela publicação da nomeação no Boletim Municipal, devendo citar o número do Decreto e do Boletim.

§2º - Somente os Conselheiros Titulares das UBS poderão participar do Pleito.

§3º - Cada um dos Candidatos irá receber um crachá, na mesma cor da Cédula de Votação.

§4º - Para garantir a legitimidade de representação paritária dos usuários, é vedada a escolha de representante dos usuários que tenha vínculo, dependência econômica ou comunhão de interesse com quaisquer dos representantes dos demais segmentos integrantes do Conselho, de conformidade com o Artigo 68 e 71, do Código de Saúde do Estado.

§5º - Não poderão candidatar-se nas vagas de representantes da coletividade usuária, os servidores públicos municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo, lotados junto à Secretaria de Saúde, da Municipalidade, e os servidores públicos municipais, ocupantes de cargo de provimento em comissão, lotados em quaisquer órgãos da Prefeitura do Município de Valinhos, nos termos do Artigo 19, da Lei Municipal nº 3720, de 17 de outubro de 2003.

Da Habilitação dos Eleitores

Artigo 5º - Os eleitores estarão aptos a votar, quando assinarem a lista de controle, das 17:00 às 20:00 horas.

I - Na lista dos eleitores do segmento profissionais das UBS constará: nome, função, lotação e assinatura;

II - Já na lista dos eleitores do segmento Usuário constará: nome, idade, número da identidade, declaração de ciência da garantia de paridade do segmento e assinatura.

§1º - No caso de eleitores, portadores de necessidades especiais, os mesmos poderão ser acompanhados por pessoas de sua confiança para o preenchimento da Lista de Controle e da Cédula

de Votação.

§2º - Após o encerramento do processo de habilitação não será permitida qualquer tipo de participação de eventuais retardatários.

§3º - Os candidatos deverão habilitar-se como eleitores.

Das Cédulas, Urnas, Crachás e Lista de Presenças da Votação

Artigo 6º - A Secretaria da Saúde responsabilizar-se-á pela elaboração das cédulas de votação, das urnas, crachás e da lista de presenças em 05 (cinco) cores diferentes, a saber:

I - **AMARELO**, Candidatos do representante de sindicato patronal instalado no município não ligado à área de saúde;

II - **VERDE**, Candidatos da sociedade civil organizada e das entidades legalmente constituídas com sede no município não ligados à área de saúde;

III - **BRANCO**, Candidatos dos Usuários das UBS;

IV - **VERMELHO**, Candidatos dos profissionais de saúde das UBS;

V - **AZUL**, Candidatos do representante de sindicato de trabalhadores instalados no município não ligado à área de saúde.

Da Assembléia de Eleição

Artigo 7º - A Assembléia será instalada às 17:00 horas, pelos membros da Comissão Eleitoral, após a eleição do presidente realizada pelos membros da comissão eleitoral.

§1º - Será indicada pela presidência da Assembléia a pessoa que irá elaborar a Ata de Eleição.

§2º - A apuração dos votos será realizada pela comissão Eleitoral.

§3º - Todos os participantes deverão assinar a lista de presença, na entrada da Casa dos Conselhos.

Artigo 8º - A presidência da Assembléia comunicará o nome dos candidatos a Conselheiros, por segmento, os quais ratificarão publicamente sua indicação.

§1º - Os candidatos poderão fazer uso da palavra, na abertura dos trabalhos, por 02 (dois) minutos, para apresentarem-se a esclarecerem os motivos que justifiquem sua candidatura.

§2º - Será permitida a distribuição de um Histórico do candidato, contendo informações relativas aos trabalhos realizados e a identificação do candidato, sendo que os eleitores poderão utilizar a "Cola" no momento do voto.

Da Votação

Artigo 9º - A votação será secreta, nominal e por escrito, em cédulas previamente rubricadas por no mínimo dois membros da Assembléia.

§1º - Os eleitores somente poderão votar nos candidatos do segmento que o representa, ou seja, usuário vota em usuários e profissional da UBS vota em profissional da UBS, devidamente identificados pela cor do segmento no crachá;

§2º - Para proceder à votação, o Eleitor assinará Lista de Controle específica e apresentará o documento de identidade, quando receberá as cédulas de votação rubricada.

§3º - Após a votação será entregue o documento de identidade do eleitor, com comprovante de comparecimento.

§4º - Será permitida a presença de fiscais dos candidatos no período de votação.

Da Apuração dos Votos

Artigo 10 - A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral, com a presença dos candidatos, imediatamente após o encerramento do período de votação, às 20h00.





§1º - Encerrado o processo de votação não será permitida qualquer tipo de participação de eventuais retardatários.

§2º - serão considerados nulos os votos dirigidos a candidatas não cadastrados ou que contenham rasuras ou adulterações.

§3º - Recebidos os resultados cabe a Comissão Eleitoral divulgar os nomes dos Conselheiros eleitos, informando-lhes que a posse irá ocorrer no dia 30/04/2009, na Casa dos Conselhos, às 19:00 horas e a primeira reunião do Novo CMS será realizada no dia 13/05/2009 às 14h00, quando serão eleitos os membros da Mesa Diretora.

§4º - Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral lavrará a Ata dos Trabalhos, assinada por seus integrantes.

§5º - Tanto o Mapa de Apuração como a Ata da Assembleia de Eleição, devidamente assinadas e rubricadas, serão enviadas para o Chefe do Poder Executivo, para instruir processo administrativo que dará origem ao Decreto de Nomeação dos novos membros do CMS.

Dos Candidatos Eleitos

Artigo 11 – Serão eleitos os candidatos que obtiveram o maior número de votos em cada representatividade, observando as vagas disponíveis e a classificação por número de votos recebidos em cada categoria.

§1º - De acordo com o número de vagas os mais votados serão os membros titulares e os demais serão suplentes, obedecendo a classificação de acordo com os votos recebidos.

§2º - A quantidade de suplentes poderá ser maior que os números de vagas, todos serão nomeados mediante decreto.

§3º - No caso do número de candidatos ser igual ou inferior ao número de vagas, o candidato inscrito somente poderá ser eleito tendo no mínimo um voto, devendo o processo de votação transcorrer normalmente.

Artigo 12 - Havendo empate na quantidade de votos, os critérios de desempate serão:

I – primeiro: o maior tempo na função de membro de CMS;

II – segundo: o candidato mais idoso;

III – terceiro: o sorteio.

Das Disposições Gerais

Artigo 13 – A eleição dos representantes dos Usuários e Profissionais da UBS, titulares e suplentes será disciplinada mediante Resolução garantidos a Transparências e isonomia do pleito.

Artigo 14 – Os Candidatos concorrentes ao pleito, poderão credenciar fiscais para acompanhamento e fiscalização dos atos preparatórios da comissão eleitoral, das eleições e da apuração.

§1º - O credenciamento dos fiscais poderá ser feito através de documento escrito, dirigido à Comissão eleitoral, no mesmo prazo de inscrição do Candidatos, e lhes serão entregues os crachás que identificam o fiscal no dia da votação, não sendo aceito durante o processo de votação novos credenciamentos.

§2º - Não será permitida a atuação simultânea de mais de um fiscal por Candidato, no processo de votação, bem como, na apuração.

§3º - Os candidatos serão considerados fiscais natos.

Artigo 15 – Concluída a eleição a Comissão eleitoral do CMS encaminhará a publicação no Boletim Municipal a relação dos nomes dos Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes.

Artigo 16 – A indicação dos representantes dos gestores públicos, representante da Associação Médica do Município, representante da Associação

Odontológica do Município, representante de entidade filantrópica prestadora de serviços de saúde, representante de sindicato de trabalhadores, da área da saúde, que não passaram pela escolha mediante eleição, deverão ter sua indicação apresentada até a Assembleia de Eleição, realizada no dia 23/04/2009, para que os nomes, dos titulares e suplentes, constem da Ata de Eleição, a qual será encaminhada para o Chefe do Executivo, com a finalidade de nomeação mediante Decreto.

Artigo 17 – A posse dos membros eleitos e indicados será realizada no dia 30/04/2009.

Artigo 18 – Em caso de não preenchimento de algumas das vagas, para garantir o seu funcionamento, o CMS realizará tantas eleições suplementares que se fizerem necessárias para eleger novos membros, Titulares e Suplentes, mediante nova Assembleia de Eleição em data futura.

§1º - Nas eleições suplementares serão adotados todos os demais procedimentos previstos no presente Regulamento.

§2º - O mandato dos novos membros do CMS, eleitos por meio de eleição suplementar, será contado da data da posse dos membros já empossados.

§3º - As eleições suplementares serão anunciadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através de Edital de Convocação.

Artigo 19 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral em conjunto com a assembleia, levando-se em consideração o caráter democrático do Pleito.

Artigo 20 – Possíveis casos de contaminação da representatividade de qualquer dos segmentos será resolvida pelo Plenário do CMS, mediante instalação de Comissão Específica.

Artigo 21 – Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 22 – Revogam-se as disposições em contrário.

Valinhos, SP, 16 de fevereiro de 2009.

Vera Lúcia Soveral da Silveira
Coordenadora Geral da Comissão Eleitoral

Ilídio de Albuquerque Cabral
Presidente do CMS de VALINHOS

Patrícia Moraes Bonci
Secretária Executiva do CMS

CÂMARA MUNICIPAL

ATOS DO LEGISLATIVO

Portaria nº 375 de 17 de fevereiro de 2009

Paulo Roberto Montero, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso de suas atribuições legais,

Conforme Resolução nº 06 de 25 de setembro de 2007 e alterações na Resolução nº 01/2009, e com fundamento na seção I, artigo 17, inciso II, da Lei nº 2018, de 17 de janeiro de 1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), resolve

NOMEAR

Gustavo Alexandre Alves, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete de Vereador I, referência CC2A, lotado junto ao Gabinete do Vereador João Moysés Abujadi, a partir de 16 de fevereiro de 2009.

Câmara Municipal de Valinhos,
Aos dezessete dias de fevereiro do ano de dois mil e nove.

Paulo Roberto Montero
Presidente

Publique-se mediante afixação no local de costume e no Boletim Municipal.

RESUMO DO EXPEDIENTE DA 5ª SESSÃO, 3ª ORDINARIA Realizada no Período Legislativo – Dia 17/02/2009.

Vereadores

Paulo Roberto Montero, Presidente; Fábio Aparecido Damasceno, 1º Secretário; José Aparecido Aguiar, 2º Secretário; Antonio Soares Gomes Filho, 1º Vice-Presidente; Sérgio Ricardo Viana Siqueira, 2º Vice-Presidente; Israel Scupenaro, 3º Secretário; José Henrique Conti, 4º Secretário; Clayton Roberto Machado, Dalva Dias da Silva Berto, João Moysés Abujadi e Lourival Messias de Oliveira.

Projetos do Executivo:

Projeto de Lei nº 07/09, que denomina a rua 3, do loteamento Residencial Santa Tereza, bairro Santana.

Projeto de Lei nº 08/09, que denomina a rua 2, do loteamento Jardim Universo I, bairro Santa Escolástica.

Projeto de Lei nº 09/09, que denomina a rua 4, do loteamento Jardim Universo I, do bairro Santa Escolástica.

Projeto de Lei nº 010/09, que denomina a rua 3, do loteamento Jardim Universo I, no bairro Santa Escolástica.

Moção:

Moção nº 03/09, de Apelo ao Exmo. sr. Prefeito Municipal, para que entre em entendimento com o Cartório de Registro de Imóveis de Valinhos, no sentido de que se ofereça parcelamento aos custos do registro das escrituras, para as pessoas mais necessitadas. Autoria dos vereadores Clayton Roberto Machado e Lourivaldo Messias de Oliveira.

Requerimentos aprovados:

De autoria do vereador

Antonio Soares Gomes Filho “Tunico”:
- n.º 078/09, informação sobre o proprietário da obra situada na rua Vicente Pedro Caciato n.º 43, no Jardim do Lago.

- n.º 079/09, informações sobre o terreno situado no fundo da rua Ailton Aparecido Vacari, antiga Rua 5 no Jardim Universo.

- n.º 080/09, informações se há estudo da reabertura da passagem pela linha férrea sentido Centro-Bairros, na Vila Santana.

De autoria do vereador

José Aparecido Aguiar:
- n.º 086/09, informações se há estudo para construção de banheiros públicos na praça central do Jardim São Marcos.

- n.º 087/09, informações se há estudo para a construção de creche no Jardim São Luiz.

- n.º 088/09, informações se há projeto para instalação de semáforo na rotatória da Rodovia Guilherme Mamprim, próximo a entrada do Colégio ETAPA e na portaria do Condomínio Reserva Colonial.

- n.º 089/09, informações se há projeto para melhorias na pista de atletismo do complexo esportivo Eledir Rosa de Amorim.

- n.º 090/09, informações se há projeto para reformas dos alamedados nos complexos esportivos de Valinhos.

De autoria dos vereadores

Paulo Roberto Montero, José Aparecido Aguiar e Antonio Soares Gomes Filho “Tunico”:

- n.º 091/09, Voto de Congratulações ao Grêmio Juventude Valinhense pela realização da 1ª Copa Eledir Rosa de Amorim/Grêmio Juventude Valinhense.

De autoria do vereador

José Henrique Conti:
- n.º 092/09, informações sobre o emissário de água potável e esgoto do Jardim Palmares até o bairro Nova Era II.

- n.º 093/09, informações sobre a construção de galpão ou de autorização para abrigar possível fábrica de plásticos na rua João Pinheiro Agostinho no bairro Country Club.

- n.º 094/09, informações sobre a caixa d'água construída no Jardim Jurema.

- n.º 095/09, informações sobre o responsável pelo itinerário da linha que faz o transporte dos estudantes valinhenses para as universidades e as escolas técnicas da cidade de Jundiaí.

De autoria do vereador

Clayton Roberto Machado:
- n.º 96/09, Voto de Congratulações e Reconhecimento à SOBAPAR - Sociedade Brasileira de Pesquisa e Assistência para a Reabilitação Craniofacial pelas comemorações do 30º aniversário.

Correspondência:

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo vem através do ofício 147/09-UR.3, comunicar que as contas do exercício de 2006 da Câmara de Valinhos, na época o presidente em exercício Clayton Roberto Machado, foi aprovada.

Falta abonada:

O vereador Sérgio Siqueira “JuJu”, apresentou atestado médico, sendo sua falta em sessão abonada.

Indicações a serem encaminhadas ao sr. Prefeito Municipal:

De autoria da vereadora

Dalva Berto:
- n.º 090/09, limpeza e o corte de mato na Rua 5, n.º 522 esquina com Av. 01, no Jardim São Marcos.

De autoria do vereador

Antonio Soares Gomes Filho “Tunico”:
- n.º 091/09, sinalização de solo nos bairros: Jardim Paraíso, Novo Mundo I, II, III, Jardim Manacás, e nos cruzamentos das ruas Santo Tordin, Manacás, Magnólias, Margaridas, Lírios e José Lazaretti.

- n.º 092/09, sinalização de solo na rua Ulisses de Oliveira Pedroso Filho, altura do bairro Santo Antonio e do Residencial São Luis.

- n.º 101/09, manter contato com a companhia telefonica para instalação de telefone público na rua Arnaldo de Souza nº127, Residencial Ana Carolina.

De autoria do vereador

José Aparecido Aguiar:
- n.º 093/09, melhorias no túnel que liga o centro de Valinhos à rua 12 de outubro na Vila Santana.

- n.º 094/09, manutenção nas quadras esportivas do Jardim São Marcos.

- n.º 095/09, manutenção nas quadras esportivas do Parque Portugal.

- n.º 096/09, pintura na EMEF - Jerônimo Alves Corrêa no Jardim do Lago.

De autoria do vereador

Israel Scupenaro:
- n.º 097/09, substituir árvore por outra menor na rua Brasilino Monholli, n.º 20 no Residencial Ana Carolina I.

- n.º 098/09, avaliar situação de árvore na rua Vitorio Gobato nas proximidades do n.º 868, no Parque das Colinas.

- n.º 099/09, limpeza na calçada da rua Diógenes Pedroso de Oliveira, próximo do n.º 43 na Colina dos Pinheiros.

De autoria do vereador

Paulo Roberto Montero:
- n.º 100/09, implantação de conjunto semafórico no cruzamento das Avenidas Independência com a Joaquim Alves Corrêa.

De autoria do vereador

João Moysés Abujadi:
- n.º 102/09, limpeza das galerias pluviais tipo “bocas de lobo” do Jardim São Marcos.

- n.º 103/09, construção de passarela sobre a Rodovia Francisco Von Zuben, defronte à Santa Casa de Misericórdia de Valinhos.

- n.º 104/09, instalação de redutor de velocidade tipo “lombada” na Av. Onze de Agosto, próximo do acesso à Santa Casa de Misericórdia de Valinhos no sentido Campinas-Valinhos.

De autoria do vereador

Clayton Roberto Machado:
- n.º 105/09, instalação de sinalização horizontal tipo “lombada” na rua Henrique Mussolini próximo do Condomínio Canterville, bairro das Nações.

Publique-se

Paulo Roberto Montero
Presidente